MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo de Adesão n.º 2/2021

Sumário: Acordo de adesão celebrado entre o Município de Alcobaça e o STFPSC — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro.

Acordo de Adesão celebrado entre o Município de Alcobaça e o STFPSC — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro — ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 66/2019, celebrado entre Município de Alcobaça e o STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Entre:

A Entidade Empregadora Pública, o Município de Alcobaça, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Paulo Jorge Marques Inácio e o STFPSC — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro, neste ato representado pelos membros da Direção e mandatários nos termos do n.º 1 do artigo 47.º dos Estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 26, de 15/07/2010, Dr. José Manuel da Mota Dias (Coordenador) e Carlos Manuel Fontes, conforme credenciais que constam em anexo ao presente Acordo;

Nos termos do disposto no artigo 378.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), é celebrado o presente acordo de adesão, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito

O Município de Alcobaça e o STFPSC — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro acordam na adesão do segundo ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 66/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 94, 2.ª série, de 16 de maio de 2019, celebrado entre o Município de Alcobaça e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Cláusula 2.ª

Aplicabilidade

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro, em representação dos seus associados, aceita a aplicabilidade do acordo coletivo identificado na cláusula anterior sem qualquer reserva e sem qualquer modificação do seu conteúdo.

Cláusula 3.ª

Abrangência

Pelo presente acordo de adesão e em cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 365.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), estima-se que serão abrangidos 200 trabalhadores.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente Acordo de Adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Alcobaça, 24 de março de 2021.

Pelo Empregador Público:

Paulo Jorge Marques Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça.

Pela Associação Sindical:

José Manuel da Mota Dias, Coordenador do STFPSC.
Carlos Manuel Fontes, Membro da Direção do STFPSC.

Depositado em 6 de abril de 2021, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 9/2021, a fl. 24 do livro n.º 3.

21 de abril de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Elda Morais*.

314189316